



COASC-AL
Fls. 31


ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Concedo Vistas ao Senhor Deputado, **Olintho Neto**, referente ao PL. **980/2024**, pelo prazo regimental de horas, em cumprimento ao disposto no art. 74 do Regimento Interno desta Casa de Leis, na **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**.

Sala das Comissões, às 17h: 42min do dia 1º de julho de 2025.



Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 980/2024

AUTOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

ASSUNTO: Estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado do Tocantins, além de outras disposições correlatas.

RELATOR/VISTAS: Deputado **OLYNTHO NETO**

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER/VISTAS

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado MOISEMAR MARINHO, o Projeto de Lei nº 980/2024, que “Estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado do Tocantins, além de outras disposições correlatas”.

Aduz o autor que a presente proposição tem por objetivo regulamentar o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado do Tocantins, dado a necessidade de um marco regulatório estadual, no intuito de garantir um equilíbrio entre a segurança dos consumidores e o fomento ao setor econômico local.

Sustenta que a proposta é uma medida essencial para garantir a proteção da saúde pública, promover a segurança dos usuários e valorizar os profissionais capacitados do setor e ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Na comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aprovou o parecer de vistas e encaminhou para a Comissão de finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.



Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos orçamentário e financeiro.

Para melhor análise solicitei vistas do processo, quanto aos aspectos orçamentário e financeiro, não havendo óbice quanto a sua aprovação.

Ante o exposto, e estando em conformidade das normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **980/2024**, na forma Apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2025.

Deputado OLYNTHO NETO

Relator/vistas



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**, autorizou a substituição do parecer do **relator Deputado Eduardo Mantoan**. Foi aprovado o parecer do relator **Eduardo Mantoan** e tambem aprovado o Parecer de Vistas do Senhor Deputado **Olyntho Neto**, referente ao Projeto de Lei nº **980/2024**, o qual foi encaminhado a **Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público**.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETVOS

Dep. **OLYNTHO NETO**(x)

Dep. **VALDEMAR JÚNIOR** (x)

Dep. **EDUARDO MANTOAN** (x)

Dep. **EDUARDO FORTES** (x)

Dep. **GIPÃO** (x)

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **NILTON FRANCO** ()

Dep. **LEO BARBOSA** (x)

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO** (x)

Dep. **GUTIERRES TORQUATO** (x)

Dep. **LUCIANO OLIVEIRA** (x)



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fl. 35
F.

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a).....*Valdemar Júnior*,
referente ao(a).....*PL/980/2024*....., na **Comissão** de
Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Sala das Comissões, *01* de *julho*

de 2025.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 980/2024

AUTOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

ASSUNTO: Estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado do Tocantins, além de outras disposições correlatas.

RELATOR: Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado **MOISEMAR MARINHO**, o Projeto de Lei nº 980/2024, que “Estabelece as normas e diretrizes para o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado do Tocantins, além de outras disposições correlatas”.

Aduz o autor que a presente proposição tem por objetivo regulamentar o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado do Tocantins, dado a necessidade de um marco regulatório estadual, no intuito de garantir um equilíbrio entre a segurança dos consumidores e o fomento ao setor econômico local.

Sustenta que a proposta é uma medida essencial para garantir a proteção da saúde pública, promover a segurança dos usuários e valorizar os profissionais capacitados do setor e ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Na comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação, aprovou o parecer de vistas e encaminhou para a Comissão de finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle concluiu não haver óbice quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

Vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, a qual não vislumbra nenhum óbice à tramitação da matéria quanto ao mérito.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, diante da relevância social da presente proposta, e não havendo óbice quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **980/2024**, na forma apresentada.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2025.


Deputado VALDEMAR JÚNIOR

Relator



COASC-AL
Fls. 385
A.

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) *Valdemar Júnior* referente ao(a) *PL nº 980/2024*.

OBS:.....

Encaminhe-se(a) (ao) *P. P. de Oliveira*.....

Sala das Comissões, *01* de *julho* de 2025.

Deputado **JORGE FREDERICO**

Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS

Dep. CLEITON CARDOSO (X)

Dep. JORGE FREDERICO (X)

Dep. VANDA MONTEIRO (X)

Dep. MOISEMAR MARINHO (X)

Dep. MARCUS MARCELO ()

MEMBROS SUPLENTES

Dep. VALDEMAR JÚNIOR(X)

Dep. OLYNTHO NETO()

Dep. EDUARDO DO DERTINS()

Dep. GUTIERRES TORQUATO(X)

Dep. EDUARDO FORTES(X)



COASC-AL
Fls. 39
70

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) **PL. 980/2024**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 1º de julho de 2025.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Raimundo Alves Guimarães".

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assistência às Comissões